



CIDADE DE
SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA EC/009/2023/SGM-SEDP
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA
IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEUS NA CIDADE DE SÃO PAULO

Respostas às solicitações de Esclarecimentos

Data do Pedido	Nº	Item - Cláusula	Sugestão / Opinião / Crítica / Esclarecimento	Resposta
30/01/2024	1	Apresentação do Road Show PPP CEUs - 2º Lote	O material apresentado trouxe algumas maquetes eletrônicas do projeto, demonstrando algumas informações sobre a localização dos empreendimentos, zona, extensão das áreas etc. De forma a possibilitar uma análise mais completa e detalhada do projeto, bem como a permitir o desenvolvimento dos estudos necessários para elaboração de eventual proposta comercial, solicitamos a gentileza de que sejam divulgados os documentos que subsidiaram a elaboração das maquetes eletrônicas, tais como, plantas (baixa, cobertura, localização, etc), estudos e desenhos técnicos, incluindo de solo e estruturais, conforme aplicável.	Conforme previsto na subcláusula 15.2, alínea b), da minuta contratual, é obrigação da Concessionária planejar, elaborar e executar todos os trabalhos técnicos e projetos necessários à execução do objeto, sendo que quaisquer informações, plantas, estudos ou documentos disponibilizados pelo Poder Concedente serão meramente referenciais e sua utilização se dará por conta e risco da Concessionária. Assim sendo, esclarece-se que os Projetos Referenciais de Engenharia e Arquitetura não possuem caráter vinculante, sendo de competência da proponente elaborar seus projetos de engenharia e arquitetura considerando os requisitos mínimos apresentados nos documentos editalícios, em especial no Anexo III do Contrato - Caderno de Encargos da Concessionária, bem como na legislação aplicável.
30/01/2024	2	Item 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, do Edital.	Não localizamos no Edital, em especial, nas condições de participação, a obrigação de a LICITANTE vencedora realizar o reembolso de estudos de PMI. Gentileza confirmar entendimento de que de fato não será devido nenhum valor a esse título.	O entendimento está correto.
30/01/2024	3	Item 24.1, do Edital – “24.1. Nos termos da Lei Federal nº 11.079/04 e de suas alterações, a CONCESSÃO contempla APORTE de recursos por parte do PODER CONCEDENTE, no valor máximo de R\$ 336.000.000,00 (trezentos e trinta e seis milhões de reais), cuja percepção pela CONCESSIONÁRIA dar-se-á em conformidade com o disposto no ANEXO III do EDITAL – MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS.” e Item 6.1, do Anexo V, da Minuta do Contrato – “6.1. O APORTE será realizado pelo PODER CONCEDENTE em favor da CONCESSIONÁRIA no valor de R\$ 336.000.000,00 (trezentos e trinta e seis milhões de reais), que serão devidos em virtude de investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA e da conclusão de metas de avanço físico na construção e implantação dos CEUs, observada a seguinte fórmula:”	Está correto o entendimento de que o valor integral do aporte (R\$ 336 MM), será pago em favor da CONCESSIONÁRIA ainda que a CONCESSIONÁRIA realize a construção e implantação dos CEUs com CAPEX inferior ao previsto no Edital e seus Anexos (R\$ 400 MM), desde que atendidos todos os parâmetros estabelecidos no Edital e seus anexos? Exemplificando, é correto afirmar que, caso a CONCESSIONÁRIA realize as obras e implantação mediante realização de um CAPEX de R\$ 300 MM, ainda assim, o valor do aporte a ser pago pelo Poder Concedente à CONCESSIONÁRIA será de R\$ 336 MM? Caso entendimento acima esteja incorreto, gentileza esclarecer em quais hipóteses poderá haver redução no valor do aporte a ser liberado em favor da Concessionária.	O entendimento está correto. O aporte será realizado pelo Poder Concedente em favor da Concessionária no valor integral de R\$ 336.000.000,00 (trezentos e trinta e seis milhões de reais), de acordo com a conclusão de metas de avanço físico e observado o procedimento e percentuais previstos no Anexo V do Contrato - Mecanismo de Pagamento da Contraprestação e do Aporte.

30/01/2024	4	Item 24.1, do Edital – “24.1. Nos termos da Lei Federal nº 11.079/04 e de suas alterações, a CONCESSÃO contempla APORTE de recursos por parte do PODER CONCEDENTE, no valor máximo de R\$ 336.000.000,00 (trezentos e trinta e seis milhões de reais), cuja percepção pela CONCESSIONÁRIA dar-se-á em conformidade com o disposto no ANEXO III do EDITAL – MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS.” e Item 6.1, do Anexo V, da Minuta do Contrato – “6.1. O APORTE será realizado pelo PODER CONCEDENTE em favor da CONCESSIONÁRIA no valor de R\$ 336.000.000,00 (trezentos e trinta e seis milhões de reais), que serão devidos em virtude de investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA e da conclusão de metas de avanço físico na construção e implantação dos CEUs, observada a seguinte fórmula:”	<p>Em linha com o questionamento acima, é correto afirmar que o valor integral do aporte (R\$ 336 MM) será realizado em favor da CONCESSIONÁRIA independentemente do valor do desconto ofertado na Contraprestação Mensal Máxima, desde que atendidos os parâmetros mínimos do Edital?</p> <p>Caso entendimento esteja incorreto, gentileza esclarecer em quais hipóteses poderá haver redução no valor do aporte a ser liberado em favor da Concessionária.</p>	<p>O entendimento está correto. O aporte será realizado pelo Poder Concedente em favor da Concessionária no valor integral de R\$ 336.000.000,00 (trezentos e trinta e seis milhões de reais), de acordo com a conclusão de metas de avanço físico e observado o procedimento e percentuais previstos no Anexo V do Contrato - Mecanismo de Pagamento da Contraprestação e do Aporte.</p>
16/01/2024	5	N/A	<p>Ao revisarmos a documentação fornecida, notamos a ausência dos Projetos Referenciais de Engenharia e Arquitetura.</p> <p>Reconhecemos a relevância desses documentos para o processo licitatório, assegurando o alinhamento com as expectativas da Prefeitura. Entendemos que os projetos são meramente referenciais, no entanto, acreditamos que o acesso a eles possibilita que os concorrentes elaborem propostas em conformidade com os requisitos técnicos e estéticos do projeto.</p> <p>Solicitamos a gentileza de disponibilizar os Projetos Referenciais de Engenharia e Arquitetura, contribuindo para a transparência e equidade no processo de concorrência.</p>	<p>Conforme previsto na subcláusula 15.2, alínea b), da minuta contratual, é obrigação da Concessionária planejar, elaborar e executar todos os trabalhos técnicos e projetos necessários à execução do objeto, sendo que quaisquer informações, plantas, estudos ou documentos disponibilizados pelo Poder Concedente serão meramente referenciais e sua utilização se dará por conta e risco da Concessionária.</p> <p>Assim sendo, esclarece-se que os Projetos Referenciais de Engenharia e Arquitetura não possuem caráter vinculante, sendo de competência da proponente elaborar seus projetos de engenharia e arquitetura considerando os requisitos mínimos apresentados nos documentos editalícios, em especial no Anexo III do Contrato - Caderno de Encargos da Concessionária, bem como na legislação aplicável.</p> <p>O Anexo V do Edital - Plano de Ocupação Referencial contém os projetos referenciais relativos à presente concorrência.</p>
11/01/2024	6	N/A	<p>Considerando a omissão do edital, entendemos que serão admitidos documentos assinados digitalmente, mediante certificação digital, observada a Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e a Lei Federal nº 14.063/2020. Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer e indicar a base legal.</p>	<p>No caso de documentos eletrônicos ou que possuam assinatura eletrônica, aplica-se o disposto no item 12.8 do Edital, no sentido de que sua validação precisa ser verificável mediante consulta a endereço eletrônico indicado no documento.</p>
11/01/2024	7	Itens 2.7 e 27.1 do Edital	<p>Entendemos que o “conhecimento e aceitação, pelos LICITANTES, de todos os (...) termos e condições [do Edital]”, indicado no item 2.7 do edital, e o “pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado (...)”, indicado no item 27.1 do edital, estão manifestados no item 2 do modelo D do anexo II (modelo de carta de apresentação dos documentos de habilitação), não sendo necessária a elaboração, pelos licitantes, de qualquer outra declaração para atender aos itens 2.7 e 27.1 do edital. Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer.</p>	<p>O entendimento está correto, uma vez que o item 2 do Modelo D do Anexo II - Modelos e Declarações prevê que "o LICITANTE declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL em referência e que os aceita integralmente".</p>

11/01/2024	8	Item 4.1.1 do Edital e Anexo I do Edital	<p>O item 4.1.1 do edital dispõe que a contraprestação mensal de referência corresponde à R\$ 6.662.113,51 (seis milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, cento e treze reais e cinquenta e um centavos).</p> <p>A seu passo, o anexo I do edital define "contraprestação mensal de referência" como "valor a ser considerado como base para a PROPOSTA COMERCIAL das LICITANTES, no valor de R\$ R\$ 6.656.321,58 (seis milhões e seiscentos e cinquenta e seis mil e trezentos e vinte um reais e cinquenta e oito centavos)".</p> <p>Considerando que o item 2.8 do edital determina que em caso de divergência entre o edital e seus anexos prevalecem as disposições do edital, entendemos que, na definição de "contraprestação mensal de referência" constante no anexo I, onde se lê "valor a ser considerado como base para a PROPOSTA COMERCIAL das LICITANTES, no valor de R\$ 6.656.321,58 (seis milhões e seiscentos e cinquenta e seis mil e trezentos e vinte um reais e cinquenta e oito centavos)", deve ser lido "valor a ser considerado como base para a PROPOSTA COMERCIAL das LICITANTES, no valor de R\$ 6.662.113,51 (seis milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, cento e treze reais e cinquenta e um centavos)".</p> <p>Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer.</p>	O entendimento está correto.
11/01/2024	9	Itens 4.1.1, 14.3 e 17.5 "g" do Edital	<p>Considerando a redação dos itens 4.1.1, 14.3 e 17.5 "g" do edital, entendemos que o valor de contraprestação mensal máxima constante na proposta comercial deve ser inferior a R\$ 6.662.113,51.</p> <p>Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer.</p>	O entendimento está correto.
11/01/2024	10	Item 5.1 do Edital e Anexo I do Edital	<p>O item 5.1 do edital determina que o valor estimado do contrato é de R\$ 2.169.831.785,22 (dois bilhões, cento e sessenta e nove milhões, oitocentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos).</p> <p>A seu passo, o anexo I do edital define que o valor estimado do contrato corresponde à R\$ 2.162.235.031,09 (dois bilhões, cento e sessenta e dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, trinta e um reais e nove centavos).</p> <p>Considerando que o item 2.8 do edital determina que em caso de divergência entre o edital e seus anexos prevalecem as disposições do edital, entendemos que, na definição de "valor estimado do contrato" constante no anexo I, onde se lê "valor de R\$ 2.162.235.031,09 (dois bilhões e cento e sessenta e dois milhões e duzentos e trinta e cinco mil e trinta e um reais e nove centavos), (...)", deve ser lido "valor de R\$ 2.169.831.785,22 (dois bilhões, cento e sessenta e nove milhões, oitocentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), (...)."</p> <p>Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer.</p>	O entendimento está correto.
11/01/2024	11	Itens 5.1 e 15.6.1 do Edital	<p>O item 15.6.1 do edital determina que "os licitantes deverão apresentar garantia de proposta no valor de R\$ 6.509.495,00 (seis milhões e quinhentos e nove mil e quatrocentos e noventa e cinco reais) para fins de participação na licitação, que corresponde a, aproximadamente, 0,3% (três décimos por cento) do valor estimado do contrato".</p> <p>Entendemos que o "valor estimado do contrato" mencionado no item 15.6.1 corresponde à R\$ 2.169.831.785,22 (dois bilhões, cento e sessenta e nove milhões, oitocentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme previsão do item 5.1 do edital.</p> <p>Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer.</p>	O entendimento está correto.
11/01/2024	12	Item 5.1 do Edital e Anexo I do Edital	<p>Item 5.1 do Edital e Anexo I do Edital O item 5.1 do edital determina que o valor estimado do contrato corresponde à somatória dos valores da contraprestação mensal de referência e do aporte durante a vigência do contrato.</p> <p>A seu passo, o anexo I do edital define que o valor estimado do contrato corresponde à soma dos valores da contraprestação mensal máxima e do aporte durante a vigência contratual.</p> <p>Considerando que o item 2.8 do edital determina que em caso de divergência entre o edital e seus anexos prevalecem as disposições do edital, entendemos que, na definição de "valor estimado do contrato" constante no anexo I, onde se lê "(...), que corresponde ao somatório dos valores da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA e do APORTE, durante todo o prazo de vigência do CONTRATO", deve ser lido "(...), que corresponde ao somatório dos valores da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DE REFERÊNCIA e do APORTE, durante todo o prazo de vigência do CONTRATO".</p> <p>Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer.</p>	O entendimento está correto.
11/01/2024	13	Itens 7.2, 7.3 e 7.4 do Edital	<p>Entendemos que as hipóteses de vedação à participação no certame veiculadas pelos itens 7.2 (e subitens) e 7.3 do edital serão conferidas pela comissão especial de licitação (conforme determinação do item 7.4 do edital), não sendo necessária a apresentação de qualquer documento comprobatório e/ou declaração pelos licitantes além dos documentos e declarações que já são exigidos expressamente em outros itens do edital.</p> <p>Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor especificar, de forma detalhada, quais documentos devem ser apresentados, bem como o envelope em que devem estar inseridos.</p>	O entendimento está correto.

11/01/2024	14	Item 8.1 do Edital	<p>O item 8.1 do edital dispõe que “em se tratando de consórcio, e observadas as demais exigências fixadas neste edital, a participação dos licitantes deverá atender ao disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como ao art. 19 da Lei Federal nº 8.987/1995 e suas alterações, ficando ainda condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos: (...)”</p> <p>Em que pese o disposto, entendemos que não há necessidade de que o consórcio, caso licitante vencedor, promova, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, visto que o licitante vencedor deverá, em realidade, constituir a Sociedade de Propósito Específico.</p> <p>Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer.</p>	<p>O entendimento está correto. Destaca-se que, apesar da não obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da assinatura do Contrato, o Compromisso de Constituição de Consórcio deve ser entregue dentro do Envelope 2, devidamente preenchido nos termos do Modelo P constante do Anexo II do Edital - Modelos e Declarações, dado que tal documento integra parte da Documentação de Caráter Geral prevista na seção 15.1 "DA DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL" do Edital, mais especificamente no subitem 15.1.2.</p> <p>Nada obstante, ressalta-se que, nos termos previstos no item 8.2 do Edital, o consórcio vencedor deverá promover, antes da celebração do Contrato, a constituição da SPE, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no Contrato e mantendo participações idênticas àquelas constantes do Compromisso de Constituição do Consórcio apresentado na licitação.</p>
11/01/2024	15	Itens 8.2, 8.3, 8.6 e 8.7 do Edital	<p>Entendemos que não é necessária a transcrição, no termo de compromisso de constituição de consórcio, da redação dos itens 8.2, 8.3, 8.6 e 8.7 (e subitens) do edital.</p> <p>Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer.</p>	O entendimento está correto.
11/01/2024	16	Item 10.5 do Edital e Modelo L do Anexo II	<p>O item 10.5 do edital dispõe que “a realização de visita técnica não é condição obrigatória para a participação na licitação, reputando-se, porém, que os documentos de habilitação e a proposta comercial foram elaborados com perfeito conhecimento, pelos licitantes, da área da concessão no estado em que se encontra, os quais não poderão invocar qualquer insuficiência ou equívoco de dados a ela relacionados como óbice para a participação na licitação ou para a plena execução do contrato”.</p> <p>Em que pese a redação da “declaração de conhecimento da área da concessão” (modelo L do anexo II) não corresponder exatamente à redação do item 10.5 do edital, entendemos que não devem ser realizadas modificações na redação da “declaração de conhecimento da área da concessão” (modelo L do anexo II).</p> <p>Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer.</p>	O entendimento está correto.
11/01/2024	17	Item 10.6 do Edital	<p>O item 10.6 do edital determina que os licitantes devem apresentar “declaração de conhecimento da área da concessão” (modelo L do anexo II). Contudo, o item 10.6 não sinaliza em qual envelope a declaração em comento deve estar contida. Considerando que a redação do item 15.1.1 “h” do edital, entendemos que a “declaração de conhecimento da área da concessão” (modelo L do anexo II) deve estar contida no envelope 2 (documentos de habilitação).</p> <p>Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer.</p>	O entendimento está correto. Conforme o item 15.1.1 do Edital, todas as declarações do Anexo II do Edital - Modelos e Declarações, excetuado o formulário do mencionado no subitem 15.6.17, devem ser entregues no Envelope 2, o que inclui o Modelo L do Anexo II do Edital - "Modelo de Declaração de Conhecimento da Área da Concessão".
11/01/2024	18	Itens 12.1, 12.3, 12.5, 12.11 e 12.12 do Edital	<p>O item 12.1 do edital determina que “a documentação a ser apresentada pelos licitantes na presente licitação constará dos seguintes envelopes: (a) documentos de credenciamento, (b) envelope 1 – proposta comercial, e (c) envelope 2 – documentos de habilitação”.</p> <p>A seu passo, os itens 12.3, 12.5, 12.11 e 12.12 do edital estabelecem formalidades referentes ao envelope 1 (proposta comercial) e envelope 2 (documentos de habilitação) e seus respectivos documentos.</p> <p>Entendemos, assim, que as exigências contidas nos itens 12.3, 12.5, 12.11 e 12.12 do edital não são aplicáveis ao (i) envelope contendo os documentos de credenciamento, e (ii) nem aos documentos de credenciamento em si.</p> <p>Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer.</p>	O entendimento está correto. Ressalta-se que o Preâmbulo do Edital é claro ao estipular que todos os documentos deverão ser entregues em envelopes devidamente lacrados. Todavia, em relação às demais formalidades, entende-se que, apesar dos documentos de credenciamento não terem que seguir as exigências dos documentos que constam nos envelopes 1 e 2, alguns deles devem observar forma específica, como aqueles indicados nas alíneas "b" e "d" do subitem 13.1, que seguirão a forma prevista no Anexo II do Edital - Modelos e Declarações
11/01/2024	19	Item 12.6 do Edital	<p>O item 12.6 do edital estipula que “os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou na forma de cópia simples, hipótese essa em que também deverão ser apresentados os documentos originais para comparação, (...)”</p> <p>Já o item 12.9 dispensa a obrigação de reconhecimento de firma nas declarações e autenticações de documentos, observando-se a Lei Federal nº 13.726/2018 (que dispensa reconhecimento de firma e autenticações, desde que cópia simples seja apresentada em conjunto com os originais).</p> <p>Ocorre que, em realidade, é inviável pensar que os licitantes apresentarão nos envelopes os documentos originais, em especial se tratando de documentos societários, atestados técnicos, e, em especial, documentos societários de terceiros (quando apresentados atestados de controladas ou controladoras).</p> <p>Assim, entendemos que os licitantes poderão apresentar cópias simples de seus documentos.</p> <p>Alternativamente, entendemos que os licitantes poderão apresentar cópias autenticadas dos documentos. Em ambos os casos não haverá necessidade de apresentação dos documentos originais para a comparação.</p> <p>Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer.</p>	Visando afastar a necessidade de apresentação dos documentos originais, será admitida a apresentação de cópia autenticada. Todavia, no caso de apresentação dos documentos em cópia simples, será necessária a apresentação posterior dos documentos originais para comparação em caso de solicitação, sem necessidade que os documentos originais constem dentro dos envelopes.
11/01/2024	20	Item 12.10 do Edital	<p>O item 12.10 do edital determina a obrigatoriedade de que todas as declarações exigidas dos licitantes sejam “apresentadas juntamente com documentos que comprovem a identidade e os poderes dos signatários, sendo desnecessário o reconhecimento de firma”.</p> <p>Em que pese a redação do item acima mencionado, entendemos que na hipótese de os documentos comprobatórios dos poderes de representação do signatário da carta de apresentação da proposta comercial (modelo F do anexo II) já constarem dos documentos de credenciamento, não há necessidade de replicá-los no envelope 1 (proposta comercial).</p> <p>Nosso entendimento está correto? No caso de resposta negativa, favor esclarecer.</p>	O entendimento não está correto. Os documentos comprobatórios que comprovem a identidade e os poderes dos signatários das declarações entregues no âmbito da licitação deverão ser compor o Envelope 2, não se confundindo com aqueles entregues na etapa de credenciamento.

11/01/2024	21	Itens 12.19, 15.6.14.1, 15.6.19, 15.6.20, 16.4, 21.5, 22.1 "a", 22.2, 22.4.1, 22.5.1 do Edital	Nos termos do item 7.1, (i) do modelo A do anexo II (termos e condições mínimas do seguro-garantia), a apólice de seguro-garantia deverá conter declaração segundo a qual a seguradora conhece e aceita todos os termos e condições do edital. Dessa forma, resta implícito que a garantia de proposta poderá ser executada nas hipóteses previstas no edital, independentemente de sua transcrição na apólice de seguro-garantia. Ante tal declaração, entendemos não ser necessário transcrever na apólice de seguro-garantia o conteúdo dos itens 12.19, 15.6.14.1, 15.6.19, 15.6.20, 16.4, 21.5, 22.1 "a", 22.2, 22.4.1, 22.5.1 do edital. Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer quais dispositivos devem ser transcritos na apólice de seguro-garantia.	A apólice de seguro deverá conter as condições mínimas previstas no Modelo A do Anexo II - Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia, dispensando a necessidade de transcrição dos itens indicados no pedido de esclarecimento, visto que o item 7, "i" do referido documento indica o conhecimento e aceitação da Seguradora acerca de todos os termos e condições do Edital.
11/01/2024	22	Item 13.1 "b" do Edital e Modelo I do Anexo II	O item 13.1 "b" do edital determina que, no credenciamento, deve ser apresentado "instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta licitação, tais como formular ofertas de preços, interpor e/ou desistir de recurso, conforme o Modelo de Procuração constante do anexo II do edital – modelos e declarações (...)." Em que pese o fato de que os poderes mencionados no item 13.1 "b" do edital não estarem integralmente reproduzidos no modelo I do anexo II ("modelo de procuração"), entendemos que não devem ser realizadas alterações no conteúdo do modelo I do anexo II ("modelo de procuração") no tocante aos poderes abarcados no instrumento de procuração. Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer e fornecer o modelo ajustado.	O entendimento está correto.
11/01/2024	23	Item 13.1 "b" do Edital	Considerando a omissão do edital, entendemos que, em caso de consórcio, a procuração outorgada pelas empresas consorciadas à empresa líder poderá ser elaborada com base no modelo I do anexo II ("modelo de procuração"), sendo admitida a realização de ajustes na redação do modelo I com o objetivo de adequá-lo à especificidade da outorga de poderes em questão. Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer.	O entendimento está correto.
11/01/2024	24	Itens 13.1 "d" e 15.1.1 "g" do Edital	Entendemos que a "declaração de ausência de impedimento para a participação na licitação" (modelo H do anexo II) deve ser apresentada tanto no envelope 2 (documentos de habilitação) quanto no momento do credenciamento do representante credenciado (fora dos envelopes 1 e 2). Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer.	O entendimento está correto, com base nos subitens 13.1 "d" e 15.1.1. "g" do Edital.
11/01/2024	25	Item 13.1 "d" do Edital e Modelo H do Anexo II	O item 13.1 "d" do edital determina a obrigação de apresentação, no credenciamento, de "declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da licitação, nos termos do modelo de declaração de ausência de impedimento para a participação na licitação constante no anexo II do edital – modelos e declarações". Considerando o teor da redação da "declaração de ausência de impedimento para a participação na licitação" (modelo H do anexo II), entendemos que, em caso de consórcio, a "declaração de ausência de impedimento para a participação na licitação" pode ser apresentada por cada consorciada e assinada pelos respectivos representantes legais. Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer.	O entendimento está correto.
11/01/2024	26	Item 14.2 do Edital e Modelo F do Anexo II	O item 14.2 do edital dispõe que o conteúdo da proposta comercial "deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, observado o modelo constante do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES". Considerando o teor da redação da "carta de apresentação da proposta comercial" (modelo F do anexo II), entendemos que, em caso de consórcio, a "carta de apresentação da proposta comercial" deve ser apresentada pelo consórcio, representado pela empresa líder, e assinado pelo seu representante legal. Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer.	O entendimento está correto.
11/01/2024	27	Itens 15.1.1 "a" e 15.1.4 do Edital e Modelo D do Anexo II	O item 15.1.4 do edital dispõe que "no caso de consórcio, as obrigações previstas no item 15.1.1 deverão ser cumpridas, quando cabível, por cada um dos respectivos consorciados (...)." O item 15.1.1 "a" determina a obrigação de apresentação, no envelope 2, de "carta de apresentação devidamente assinada, observado o modelo de carta de apresentação dos documentos de habilitação indicado no anexo II do edital – modelos e declarações". Considerando o teor da redação da "carta de apresentação dos documentos de habilitação" (modelo D do anexo II), entendemos que, em caso de consórcio, a "carta de apresentação dos documentos de habilitação" deve ser apresentada pelo consórcio, representado pela empresa líder, e assinado pelo seu representante legal. Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer.	O entendimento está correto.
11/01/2024	28	Itens 15.1.1 "b", "c", "d" e "e" do Edital e Modelo E do Anexo II	Entendemos que, para atendimento dos itens 15.1.1 "b", "c", "d" e "e" do edital basta a apresentação de uma única via "Declarações Gerais – Termo de Compromisso de Constituição de SPE" (modelo E do anexo II) por licitante, e no caso de consórcio, de uma "Declarações Gerais – Termo de Compromisso de Constituição de SPE" (modelo E do anexo II) para cada consorciada. Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer.	O entendimento está correto. É possível, ainda, que a declaração seja apresentada em via única, desde que assinada por todos os representantes legais dos consorciados.

11/01/2024	29	Itens 15.1.1 “f” e 15.1.4 do Edital e Modelo G do Anexo II	<p>O item 15.1.4 do edital dispõe que “no caso de consórcio, as obrigações previstas no item 15.1.1 deverão ser cumpridas, quando cabível, por cada um dos respectivos consorciados (...).”</p> <p>O item 15.1.1 “f” determina a obrigação de apresentação, no envelope 2, de “declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos anexo II do edital – modelos e declarações”. Considerando o teor da redação da “declaração de regularidade ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal” (modelo G do anexo II), entendemos que, em caso de consórcio, a “declaração de regularidade ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal” deve ser apresentada por cada consorciada e assinada pelos respectivos representantes legais.</p> <p>Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer.</p>	O entendimento está correto.
11/01/2024	30	Itens 15.1.1 “g” e 15.1.4 do Edital e Modelo H do Anexo II	<p>O item 15.1.4 do edital dispõe que “no caso de consórcio, as obrigações previstas no item 15.1.1 deverão ser cumpridas, quando cabível, por cada um dos respectivos consorciados (...).”</p> <p>O item 15.1.1 “g” determina a obrigação de apresentação, no envelope 2, de “declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da licitação, nos termos do modelo de declaração de ausência de impedimento para a participação na licitação constante no anexo II do edital – modelos e declarações”.</p> <p>Considerando o teor da redação da “declaração de ausência de impedimento para a participação na licitação” (modelo H do anexo II), entendemos que, em caso de consórcio, a “declaração de ausência de impedimento para a participação na licitação” deve ser apresentada por cada consorciada e assinada pelos respectivos representantes legais.</p> <p>Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer.</p>	O entendimento está correto.
11/01/2024	31	Itens 15.1.1 “h”, 15.4.2 e 15.5.12 do Edital	<p>O item 15.1.1 “h” do edital determina que, a título de documentação de caráter geral, devem ser apresentadas, no envelope 2, “as demais declarações previstas no anexo II do edital – modelos e declarações, ressalvada a apresentação do formulário mencionado no subitem 15.6.17, o qual deve seguir rito próprio”.</p> <p>A seu passo, o item 15.4.2 determina que, a título de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, deve ser apresentada no envelope 2, quando cabível, “declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo” (modelo J do anexo II).</p> <p>Por sua vez, o item 15.5.12 estipula que, a título de documentação relativa à qualificação técnica, deve ser apresentada no envelope 2, quando cabível, “declaração no caso de atestado(s) emitido(s) em nome de empresa controlada, controladora ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo controle” (modelo K do anexo II).</p> <p>Entendemos, assim, que:</p> <p>(i) as declarações previstas no modelo L (“declaração de conhecimento da área da concessão”); modelo M (“declaração de atendimento ao Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007”); e modelo N (“declaração de atendimento ao Decreto nº 50.977, de 06 de novembro de 2009”) são consideradas “documentação de caráter geral” para fins de organização dos documentos no envelope 2;</p> <p>(ii) a declaração prevista no modelo J do anexo II (“declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo”) é considerada “documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista” para fins de organização dos documentos no envelope 2; e</p> <p>(iii) a declaração prevista no modelo K do anexo II (“declaração no caso de atestado(s) emitido(s) em nome de empresa controlada, controladora ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo controle”) é considerada “documentação relativa à qualificação técnica” para fins de organização dos documentos no envelope 2.</p> <p>Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer.</p>	O entendimento está correto.
11/01/2024	32	Itens 15.1.1 “h” e 15.1.4 do Edital e Modelo L do Anexo II	<p>O item 15.1.4 do edital dispõe que “no caso de consórcio, as obrigações previstas no item 15.1.1 deverão ser cumpridas, quando cabível, por cada um dos respectivos consorciados (...).”</p> <p>O item 15.1.1 “h” determina a obrigação de apresentação, no envelope 2, “das demais declarações previstas no anexo II do edital – modelos e declarações”, dentre as quais está a “declaração de conhecimento da área da concessão” (modelo L do anexo II).</p> <p>Considerando o teor da redação da “declaração de conhecimento da área da concessão”, entendemos que, em caso de consórcio, a “declaração de conhecimento da área da concessão” (modelo L do anexo II) deve ser apresentada por cada consorciada e assinada pelos respectivos representantes legais.</p> <p>Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer.</p>	O entendimento está correto.
11/01/2024	33	Itens 15.1.1 “h” e 15.1.4 do Edital e Modelo M do Anexo II	<p>O item 15.1.4 do edital dispõe que “no caso de consórcio, as obrigações previstas no item 15.1.1 deverão ser cumpridas, quando cabível, por cada um dos respectivos consorciados (...).”</p> <p>O item 15.1.1 “h” determina a obrigação de apresentação, no envelope 2, “das demais declarações previstas no anexo II do edital – modelos e declarações”, dentre as quais está a “declaração de atendimento ao Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007” (modelo M do anexo II).</p> <p>Considerando o teor da redação da “declaração de atendimento ao Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007”, entendemos que, em caso de consórcio, a “declaração de atendimento ao Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007” (modelo M do anexo II) deve ser apresentada por cada consorciada e assinada pelos respectivos representantes legais.</p> <p>Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer.</p>	O entendimento está correto.

11/01/2024	34	Itens 15.1.1 “h” e 15.1.4 do Edital e Modelo N do Anexo II	<p>O item 15.1.4 do edital dispõe que “no caso de consórcio, as obrigações previstas no item 15.1.1 deverão ser cumpridas, quando cabível, por cada um dos respectivos consorciados (...).”</p> <p>O item 15.1.1 “h” determina a obrigação de apresentação, no envelope 2, “das demais declarações previstas no anexo II do edital – modelos e declarações”, dentre as quais está a “declaração de atendimento ao Decreto nº 50.977, de 06 de novembro de 2009” (modelo N do anexo II).</p> <p>Considerando o teor da redação da “declaração de atendimento ao Decreto nº 50.977, de 06 de novembro de 2009”, entendemos que, em caso de consórcio, a “declaração de atendimento ao Decreto nº 50.977, de 06 de novembro de 2009” (modelo N do anexo II) deve ser apresentada por cada consorciada e assinada pelos respectivos representantes legais. Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer.</p>	O entendimento está correto.
11/01/2024	35	Itens 15.1.1 “h” e 15.6.17 do Edital e Modelo O do Anexo II	<p>O item 15.1.1 “h” determina a obrigação de apresentação “das demais declarações previstas no anexo II do edital – modelos e declarações, ressalvada a apresentação do formulário mencionado no subitem 15.6.17, o qual deve seguir rito próprio.” O item 15.6.17, por sua vez, apenas dispõe que “a liberação da GARANTIA DE PROPOSTA prestada seguirá o disposto na Portaria SF nº 76/2019, ou outra que venha a substituir”.</p> <p>A seu passo, o item 15.6.15 do edital determina que “o comprovante de constituição da GARANTIA DE PROPOSTA deverá compor o ENVELOPE 2, observado o disposto neste EDITAL, devendo o LICITANTE incluir no ENVELOPE 2, ainda, o formulário “Garantia para Licitar” que se encontra no ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES, preenchido nos termos indicados”.</p> <p>Tem-se, assim, que o item 15.1.1 “h” exige a apresentação de “formulário” (sem maiores especificações) e o item 15.6.15 estipula a obrigação de apresentação do formulário “Garantia para Licitar”.</p> <p>Considerando que o anexo II apenas contém o “formulário para liberação da garantia de proposta” (que apenas parece aplicável à hipótese em que o licitante optar por apresentar garantia de proposta na modalidade caução), favor esclarecer a qual formulário os itens 15.1.1 “h” e 15.6.15 se referem.</p>	<p>O item 15.6.15 deve ser lido da seguinte forma:</p> <p>“15.6.15. O comprovante de constituição da GARANTIA DE PROPOSTA deverá compor o ENVELOPE 2, observado o disposto neste EDITAL, devendo o LICITANTE incluir no ENVELOPE 2, ainda, o formulário FORMULÁRIO PARA LIBERAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA que se encontra no ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES, preenchido nos termos indicado.”</p> <p>Informa-se que o formulário em questão aplica-se a todos os formatos de garantia, devendo os licitantes seguirem os ritos aplicáveis ao tipo de garantia apresentada, conforme disposições editais e legais aplicáveis, em especial, aquelas das Portarias SF Nº 76/2019 e SF Nº 338/2021.</p>
11/01/2024	36	Item 15.1.2 “d” do Edital e item “d” do Modelo P do Anexo II	<p>O item 15.1.2 “d” do edital determina que o termo de compromisso de constituição de consórcio deve indicar a empresa líder do consórcio, que terá “poderes expressos para representar o CONSÓRCIO na LICITAÇÃO, podendo receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, concordar com condições, transigir, compromissar-se e praticar outros atos necessários à participação do CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO, até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO”.</p> <p>Por sua vez, o item “d” do modelo P do anexo II (“modelo de compromisso de constituição de consórcio”) determina que o termo de compromisso de constituição de consórcio deve indicar a “empresa líder [observado o disposto no art. 33, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 – deverá ser apresentada a documentação comprobatória da condição de representante, com a indicação dos poderes de representação previstos no EDITAL”.</p> <p>Assim, entendemos que os poderes de representação elencados no item 15.1.2 “d” do edital são aqueles que devem estar transcritos no termo de compromisso de constituição de consórcio para fins de atendimento à exigência de “indicação dos poderes de representação previstos no edital” prevista no item “d” do modelo P do anexo II. Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer.</p>	O entendimento está correto. Destaca-se que o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio deverá ser subscrito por todos os Consorciados, de modo a atender ao disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como ao art. 19 da Lei Federal nº 8.987/1995.
11/01/2024	37	Item 15.1.2 “e” do Edital e item “e” do Modelo P do Anexo II	<p>O item 15.1.2 “e” do edital determina que o termo de compromisso de constituição de consórcio deve conter “declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993, no tocante ao OBJETO desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na proposta apresentada, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará, no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO”.</p> <p>A seu passo, o item “e” do modelo P do anexo II (“modelo de compromisso de constituição de consórcio”) estipula que o termo de compromisso de constituição de consórcio deve conter declaração por meio da qual os “CONSORCIADOS declaram que aceitam a responsabilidade solidária, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993, no tocante ao OBJETO desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na PROPOSTA apresentada, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará, no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, e, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO”.</p> <p>Considerando a interpretação conjunta dos itens mencionados, entendemos que os licitantes devem acrescentar o trecho “vigente a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS”, indicado no item 15.1.2 “e” do edital, na declaração constante no item “e” do modelo P do anexo II. Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer.</p>	O entendimento está correto.

11/01/2024	38	Item 15.1.4	<p>O item 15.1.4 do edital determina que “no caso de CONSÓRCIO, as obrigações previstas no item 15.1.1 deverão ser cumpridas, quando cabível, por cada um dos respectivos CONSORCIADOS, ou poderão ser supridas, caso já constem do próprio “Declarações Gerais – Termo de Compromisso de Constituição de SPE”.</p> <p>Nota-se, contudo, que a redação da parte final do item 15.1.4 (“ou poderão ser supridas, caso já constem do próprio “Declarações Gerais – Termo de Compromisso de Constituição de SPE”) é desconexa com o restante do dispositivo, o que impede a compreensão pelos licitantes.</p> <p>Assim sendo, favor explicar a redação da parte final do item 15.1.4 do edital.</p>	Há erro material no referido subitem, devendo-se ler "Compromisso de Constituição de Consórcio, constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES", no lugar de "Declarações Gerais – Termo de Compromisso de Constituição de SPE".
11/01/2024	39	Itens 15.4.1 “b” e 15.4.1 “c” do Edital	<p>O item 15.4.1 “b” do edital determina a obrigação de apresentação de “comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante”.</p> <p>A seu passo, o item 15.4.1 “c” estipula que os licitantes devem apresentar “comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante”.</p> <p>Tem-se, assim, que o edital exige a apresentação, pelos licitantes, tanto da comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quanto no Cadastro de Contribuintes Estadual.</p> <p>Contudo, a exigência de comprovação de inscrição em ambos os cadastros de contribuintes é ilegal, porquanto o art. 29, II da Lei Federal nº 8666/1993 estipula que apenas pode ser exigida dos licitantes a “prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.”</p> <p>Logo, entendemos que, para fins de atendimento aos itens 15.4.1 “b” e 15.4.1 “c” do edital, basta que o licitante comprove sua inscrição em um dos Cadastros de Contribuintes, isto é, no Cadastro de Contribuintes Municipal OU no Cadastro de Contribuintes Estadual.</p> <p>Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer, informando a base legal.</p>	<p>O entendimento está correto.</p> <p>Considerando que o art. 29, II da Lei Federal nº 8.666/93 dispõe que a prova de inscrição no cadastro de contribuintes deve ser relativa ao ramo de atividade das licitantes e compatível com o objeto contratual, bastando a apresentação do Cadastro de Contribuintes Municipal.</p> <p>Todavia, destaca-se que as licitantes devem observar o disposto nos subitens 15.4.2. e 15.4.3. do Edital.</p>
11/01/2024	40	Itens 15.4.1 “e”, 15.4.1 “f” e 15.4.1 “g” do Edital	<p>Entendemos que, para fins de atendimento aos itens 15.4.1 “e”, “f” e “g” do edital basta a apresentação de:</p> <p>(i) Certidão de Regularidade Estadual referente à débitos inscritos em dívida ativa;</p> <p>(ii) Certidão de Regularidade Municipal referente à tributos mobiliários inscritos em dívida ativa;</p> <p>(iii) Certidão de Regularidade Municipal referente à tributos mobiliários não inscritos em dívida ativa;</p> <p>(iv) Certidão de Regularidade Municipal referente à tributos imobiliários inscritos em dívida ativa; e</p> <p>(v) Certidão de Regularidade do Município de São Paulo referente aos tributos mobiliários.</p> <p>Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer.</p>	O entendimento está correto.
11/01/2024	41	Item 15.4.1 “f” do Edital	<p>Sem prejuízo à resposta ao questionamento anterior, entendemos que a exigência contida no item 15.4.1 “f” do edital deve ser desconsiderada pelos licitantes, visto que a Lei Federal nº 8.666/1993 limita-se a dispor que pode ser exigido dos licitantes a apresentação de “prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante”, não fazendo qualquer menção à possibilidade de se exigir prova de regularidade para com a fazenda do Ente Público que está realizando a licitação.</p> <p>Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer.</p>	<p>O entendimento está incorreto.</p> <p>Apesar da não exigência expressa no texto do art. 29, III da Lei Federal nº 8.666/1993, entende-se razoável, a partir de leitura teleológica do dispositivo, a solicitação de que os licitantes comprovem sua regularidade fiscal junto à Fazenda do Ente responsável pela licitação.</p> <p>Esse é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça: “2. A exigência editalícia relativa à comprovação de regularidade fiscal da filial perante a Fazenda Pública Municipal responsável pela licitação, independentemente da situação fiscal da matriz situada em município diverso, é razoável e encontra respaldo na interpretação teleológica do art. 29, III, da Lei 8.666/93.” (REsp n. 809.262/RJ, relatora Ministra Denise Arruda, Primeira Turma, julgado em 23/10/2007, DJ de 19/11/2007, p. 190.)</p> <p>Ainda, cita-se o art. 193 do Código Tributário Nacional que assim dispõe:</p> <p>“Art. 193. Salvo quando expressamente autorizado por lei, nenhum departamento da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal, ou dos Municípios, ou sua autarquia, celebrará contrato ou aceitará proposta em concorrência pública sem que o contratante ou proponente faça prova da quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.”</p>
11/01/2024	42	Item 15.4.1 “h” do Edital	<p>O item 15.4.1 “h” do edital determina a obrigação de “comprovação de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social, por meio da Certidão Negativa de Débito, ou por meio de Certidão Conjunta relativa aos tributos federais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014”.</p> <p>Veja-se, contudo, que atualmente a regularidade fiscal perante o INSS é certificada exclusivamente através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que inclusive contém a seguinte disposição “[esta certidão] abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991”.</p> <p>Entendemos, assim, que para fins de comprovação da situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social, basta a apresentação de Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014.</p> <p>Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer e indicar a base legal.</p>	O entendimento está correto.

11/01/2024	43	Item 15.5.1.1 "b" do Edital	<p>O item 15.5.1.1 "b" do Edital determina que, no tocante à experiência em edificações ou construções, pode ser apresentado atestado que comprove a participação do licitante na "viabilização de edificações ou de infraestrutura de serviços públicos na qual tenha sido realizado investimento de, no mínimo, R\$ 120.123.957,00 (cento e vinte milhões e cento e vinte e três mil e novecentos e cinquenta e sete reais), com recursos próprios ou de terceiros".</p> <p>Favor esclarecer o que é considerado como "viabilização" para fins da comprovação exigida.</p>	<p>Ao tratar sobre a comprovação de experiência em edificações ou construções, por meio de atestados de capacidade técnico-operacional que comprovem a participação do licitante na viabilização de edificações ou de infraestruturas de serviços públicos com o investimento de, no mínimo, R\$ 120.123.957,00, o item 15.5.1.1, alínea b), do Edital compreende aqueles licitantes que tenham realizado a captação de investimentos (CAPEX) e de financiamentos aplicados na execução de tais obras.</p>
11/01/2024	44	Itens 15.5.1.2 "a" e 15.5.5 do Edital	<p>Entendemos que, em caso de apresentação de atestado mencionado no item 15.5.1.2 "a" que abarque a execução indireta de serviços de gestão predial (entendida como o gerenciamento de operação realizada por meio de terceiros contratados pela licitante), não é necessária a apresentação de qualquer documento para comprovar a contratação do(s) terceiro(s) pela licitante.</p> <p>Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer e indicar quais documentos devem ser apresentados.</p>	<p>Nos termos do subitem 15.5.5, considera-se execução indireta o gerenciamento da operação realizada por meio de terceiros contratados pela licitante. No caso da comprovação da atestação técnico-operacional detida pela licitante, devem as licitantes, nos termos do previsto no subitem 15.5.16 do Edital, apresentar, de forma clara e inequívoca, os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, apresentar outros documentos comprobatórios pertinentes.</p>
11/01/2024	45	Itens 15.5.7, 15.5.14 "c" e 15.5.16	<p>Entendemos que, na hipótese do item 15.5.7 do edital, basta que o percentual de participação mínima do licitante no consórcio ou em outra forma associativa ou societária conste no corpo do atestado apresentado.</p> <p>Alternativamente, na hipótese de o percentual de participação mínima não constar no corpo do atestado, entendemos que, admite-se, em face do disposto no item 15.5.16, a apresentação de documentação complementar que comprove o percentual de participação mínima do licitante no consórcio ou em outra forma associativa ou societária.</p> <p>Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer</p>	<p>Entende-se que não haveria óbice na referida complementação, contanto que o documento comprobatório complementar guarde pertinência clara, direta e concreta com aquilo que se pretende complementar - sendo, no caso, o quanto especificamente exigido na alínea "c" do subitem 15.5.14 e do subitem 15.5.7. Nesse sentido, a análise da compatibilidade entre o documento complementar e a informação do atestado será feita pela Comissão Especial de Licitação, sem prejuízo da realização de diligência por esta, na forma do subitem 15.5.18 do Edital.</p>
11/01/2024	46	Item 15.5.11	<p>Entendemos que será admitida a apresentação de atestados de titularidade de controladas, controladoras ou entidades sujeitas ao mesmo controle, tanto direta quanto indiretamente. Exemplificativamente, se a sociedade A controla a sociedade B e essa controla a sociedade C, a sociedade A poderá participar da licitação utilizando-se de atestado detido pela sociedade C (mediante a comprovação do vínculo entre elas, conforme exigido pelo edital).</p> <p>Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer.</p>	<p>O entendimento está correto. O atestado poderá ser apresentado da forma como descrito mediante comprovação da relação societária de controlada, controladora e/ou entidades sujeitas ao mesmo controle, conforme dispõe o subitem 15.5.12 do Edital.</p>
11/01/2024	47	Item 15.5.12 do Edital e Modelo K do Anexo II	<p>Entendemos que a "declaração no caso de atestado(s) emitido(s) em nome de empresa controlada, controladora ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo controle" (modelo K do anexo II) deve ser apresentada para cada atestado que tenha sido emitido em nome de empresa controlada, controladora ou sujeita ao mesmo controle da licitante individual ou da consorciada.</p> <p>Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer.</p>	<p>Sim, o entendimento está correto.</p>
11/01/2024	48	Item 15.5.15 do Edital	<p>Entendemos que os licitantes devem desconsiderar a exigência contida no item 15.5.15 do edital, que determina a obrigatoriedade de apresentação, em conjunto com o(s) atestado(s), da "documentação comprobatória da condição de representante do emitente, excetuados os agentes públicos".</p> <p>Veja-se, em primeiro lugar, que a exigência do item 15.5.15 do edital não encontra qualquer respaldo legal, e, consequentemente, não poderia ser exigida dos licitantes. Não só, tem-se que a exigência é desarrazoada, porquanto os licitantes, via de regra, não possuem acesso à documentação societária das empresas que emitiram o atestado de execução de obras e/ou serviços, o que impede o cumprimento da obrigação contida no item 15.5.15 do edital. Com efeito, em caso de dúvida sobre a veracidade do documento ou sobre os poderes do signatário, a Administração pode conduzir diligências para tanto.</p> <p>Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer, informando a base legal para a exigência.</p>	<p>Nos termos do subitem 15.5.15, as licitantes devem, em conjunto com os atestados técnicos, apresentar a documentação comprobatória que demonstre a condição de representante legal do emitente. Assim sendo, serão aceitos quaisquer documentos que se sejam aptos e suficientes para o atendimento de tal finalidade.</p>
11/01/2024	49	Item 15.5.17 do Edital	<p>Entendemos que a declaração mencionada no item 15.5.17 do edital deve ser apresentada para cada atestado que contenha valores em moeda estrangeira.</p> <p>Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer.</p>	<p>O entendimento está correto.</p>
11/01/2024	50	Item 15.6 do Edital	<p>Caso o licitante opte pela apresentação de apólice de seguro-garantia, entendemos que basta a apresentação de "certidão de administradores", emitida pela SUSEP, para fins de comprovação dos poderes dos signatários da apólice, não sendo necessária apresentação de quaisquer outros documentos comprobatórios de representação da seguradora.</p> <p>Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer.</p>	<p>O entendimento está correto.</p>

11/01/2024	51	Item 15.6.7 do Edital	<p>O item 15.6.7 do edital determina que “as GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser exclusivamente por meio digital, desde que devidamente certificado, com o seu valor expresso em moeda nacional.”</p> <p>Entendemos que a presença de certificação digital na apólice de seguro-garantia é suficiente para atender a exigência de que o seguro-garantia emitido digitalmente esteja “devidamente certificado”.</p> <p>Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer.</p>	<p>No caso de documentos eletrônicos ou que possuam assinatura eletrônica, aplica-se o disposto no item 12.8 do Edital, no sentido de que sua validação precisa ser verificável mediante consulta a endereço eletrônico indicado no documento.</p> <p>Esclarece-se, ainda, que o arquivo eletrônico deve ser apresentado em formato não editável (“.pdf”), identificado com a data e hora de sua publicação e o número de chave de consulta de controle interno, juntamente com certidão de regularidade obtida no site da SUSEP ou no site do Banco Central do Brasil, para fins de comprovação de sua veracidade, devendo ainda ter certificação digital, obedecendo ao padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, regulamentado por Legislação Federal Específica e/ou Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da Portaria SF nº 76/2019.</p>
11/01/2024	52	Item 15.6.10 do Edital	<p>O item 15.6.10 do edital determina que “a GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade”.</p> <p>Considerando que:</p> <p>(i) a Carta Circular SUSEP 662/2022 revogou a Carta Circular SUSEP 477/2013, que continha cláusulas padronizadas para as “condições gerais” e as “condições especiais” das apólices, conferindo às seguradoras maior liberdade na preparação de suas apólices;</p> <p>(ii) a redação das apólices de seguro garantia aprovadas junto à SUSEP usualmente contém previsões que limitam ou excluem a responsabilidade, ainda que não lastreadas diretamente em dispositivo padronizado por força de normativo da SUSEP;</p> <p>Entendemos que será admitida a apresentação de apólices que contenham tais previsões, desde que o próprio instrumento contenha declaração no sentido de que as cláusulas limitadoras ou excludentes de responsabilidade incompatíveis com o edital serão inaplicáveis à presente licitação e que o seguro garantia é válido em todas as hipóteses previstas no edital.</p> <p>Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer.</p>	<p>O entendimento está correto. Destaca-se que a apólice de seguro deverá conter as condições mínimas previstas no Modelo A do Anexo II - Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia, indicando inclusive, conforme o item 7, "i" do referido documento, o conhecimento e aceitação da Seguradora acerca de todos os termos e condições do Edital.</p>
11/01/2024	53	Item 15.6.14.1	<p>Entendemos que os licitantes devem desconsiderar o disposto na parte final do item 15.6.14.1 do edital. Consoante o item 15.6.14, a manutenção da condição de habilitação do licitante fica condicionada à renovação da garantia de proposta no caso de o seu prazo de vigência expirar.</p> <p>Todavia, caso um licitante opte por não renovar sua garantia - o que resultará em sua inabilitação – tal fato não pode, em hipótese alguma, ensejar a execução da garantia de proposta. Ora, com efeito, toda a razão de se estipular um prazo de vigência para as propostas e para as respectivas garantias é que o licitante somente se vincula pelo prazo estabelecido. Caso ultrapassado o prazo, a proposta deixa de ser vinculante e o licitante pode se retirar do certame se assim desejar.</p> <p>Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer, informando a base legal.</p>	<p>Esclarece-se que a execução da Garantia de Proposta na hipótese prevista no item 15.6.14.1 do Edital será apurada mediante instauração de processo administrativo aplicável e respectiva análise das condições do caso concreto.</p>
11/01/2024	54	Anexo I do Edital	<p>O anexo I do edital define “data de entrega das propostas” como “data correspondente ao dia [●], entre [●] horas e [●] horas, quando deverão ter sido entregues, no endereço [●], São Paulo – SP, todos os documentos necessários à participação na LICITAÇÃO”.</p> <p>Considerando as informações constantes no preâmbulo do edital, entendemos que, na definição de “data de entrega das propostas”, onde se lê “data correspondente ao dia [●], entre [●] horas e [●] horas, quando deverão ter sido entregues, no endereço [●], São Paulo – SP, todos os documentos necessários à participação na LICITAÇÃO”, deve ser lido “data correspondente ao dia 27 de fevereiro de 2024, entre 10 horas e 11 horas, quando deverão ter sido entregues, na Sede da Prefeitura Viaduto do Chá, nº 15, 6º andar, Sala da Coletiva da SECOM, Centro Histórico, São Paulo – SP, todos os documentos necessários à participação na LICITAÇÃO”.</p>	<p>O entendimento está correto.</p>

11/01/2024	55	Item 3 do Modelo A do Anexo II	<p>O item 3 do modelo A do anexo II (termos e condições mínimos do seguro-garantia) determina que o objeto do seguro deve constar “nas condições particulares”.</p> <p>Veja-se, contudo, que a Circular SUSEP nº 662/2022 não se utiliza do termo “condições particulares”, o qual apenas era utilizado na já revogada Circular SUSEP nº 477/2013.</p> <p>Não só, esclarece-se que o objeto do seguro é apresentado, via de regra, no frontispício da apólice de seguro-garantia. Assim, entendemos que, no item 3 do modelo A do anexo II, onde se lê “Objeto do Seguro (a constar nas Condições Particulares): garantir a indenização ao Segurado, no montante de R\$ [●] ([●]), no caso de a Tomadora descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL, incluindo, mas não se limitando, ao caso de vir a ser convocada, na condição de LICITANTE, para assinar o CONTRATO e não o fizer no prazo estabelecido na CONCORRÊNCIA nº [●] ou conforme as condições por ela ofertadas, ou, ainda, no caso de a Tomadora desistir da LICITAÇÃO disciplinada na CONCORRÊNCIA nº [●], nos termos do EDITAL e seus ANEXOS, ou ainda, no caso de aplicação de multas pelo PODER CONCEDENTE no âmbito da LICITAÇÃO”, deve ser lido “Objeto do Seguro (a constar no frontispício da apólice seguro-garantia): garantir a indenização ao Segurado, no montante de R\$ [●] ([●]), no caso de a Tomadora descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL, incluindo, mas não se limitando, ao caso de vir a ser convocada, na condição de LICITANTE, para assinar o CONTRATO e não o fizer no prazo estabelecido na CONCORRÊNCIA nº [●] ou conforme as condições por ela ofertadas, ou, ainda, no caso de a Tomadora desistir da LICITAÇÃO disciplinada na CONCORRÊNCIA nº [●], nos termos do EDITAL e seus ANEXOS, ou ainda, no caso de aplicação de multas pelo PODER CONCEDENTE no âmbito da LICITAÇÃO”.</p> <p>Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer.</p>	O entendimento está correto.
11/01/2024	56	Item 4 do Modelo A do Anexo II	<p>Entendemos que, para fins de atendimento ao comando contido no item 4 do modelo A do anexo II (termos e condições mínimas do seguro-garantia), basta que os licitantes apresentem a “Certidão de Regularidade” da seguradora que emitir a apólice do seguro-garantia, expedida pela SUSEP.</p>	O entendimento está correto.
11/01/2024	57	Item 7 do Modelo A do Anexo II	<p>Considerando que a Circular SUSEP nº 662/2022 não se utiliza dos termos “condições especiais” e “condições particulares” – os quais apenas eram utilizados na já revogada Circular SUSEP nº 477/2013 –, entendemos que, no item 7 do modelo A do anexo II (termos e condições mínimas do seguro-garantia), onde se lê “Disposições Adicionais: a Apólice de Seguro-Garantia deve conter as seguintes disposições adicionais, nas Condições Particulares: (...)”, deve ser lido “Disposições Adicionais: a Apólice de Seguro-Garantia deve conter as seguintes disposições adicionais, nas Condições Contratuais: (...)”.</p> <p>Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer e informar o embasamento legal.</p>	O entendimento está correto.
11/01/2024	58	Modelo F do Anexo II	<p>Ante a omissão do edital, favor informar quantas casas decimais deve conter o valor de contraprestação mensal máxima apresentado na “carta de apresentação da proposta comercial”.</p>	O valor de contraprestação mensal máxima apresentado na “carta de apresentação da proposta comercial” deve conter duas casas decimais, conforme regras de arredondamento da ABNT NBR 5891.
11/01/2024	59	Modelo I do Anexo II	<p>Consta do modelo I do Anexo II (“modelo de procuração”), alínea “d”, que as outorgadas terão poderes para “a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.”</p> <p>No entanto, é prática societária comum a inclusão, nos estatutos e contratos sociais, da vedação de outorga de procuração com poderes para substabelecer.</p> <p>Dessa forma, entendemos que é possível alterar o modelo I do anexo II (“modelo de procuração”), no sentido de adequá-lo aos documentos societários de cada licitante, suprimindo-se a possibilidade de a outorgada substabelecer os poderes que lhe foram conferidos pelo signatário da procuração.</p> <p>Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer.</p>	O entendimento está correto.
11/01/2024	60	Modelo P do Anexo II	<p>O modelo P do Anexo II se refere ao modelo de compromisso de constituição de consórcio.</p> <p>Nota-se, contudo, que o modelo foi elaborado no formato de carta (contendo, inclusive, endereçamento à comissão especial de licitação), o que não é compatível com o formato de um termo de compromisso de constituição de consórcio. Entendemos, assim, que os licitantes, para fins de elaboração do termo de compromisso de constituição de consórcio, podem desconsiderar a seguinte redação contida no modelo F:</p> <p style="text-align: center;">“[local], [●] de [●] de [●]</p> <p style="text-align: center;">À</p> <p style="text-align: center;">COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO [endereço] Ref.: CONCORRÊNCIA nº [●] Compromisso de Constituição de Consórcio Prezados Senhores,</p> <p>Em atendimento ao EDITAL em referência, o os CONSORCIADOS, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), vem apresentar o Compromisso de Constituição de Consórcio:”</p> <p>Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer.</p>	O entendimento está correto. Todavia, é necessário manter a estrutura do documento na parte que se refere ao aspecto material do termo de constituição do consórcio.

11/01/2024	61	Item "d" do Modelo P do Anexo II	<p>O item "d" do modelo P do anexo II ("modelo de compromisso de constituição de consórcio") determina que o termo de compromisso de constituição de consórcio deve indicar a "empresa líder [observado o disposto no art. 33, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 – deverá ser apresentada a documentação comprobatória da condição de representante, com a indicação dos poderes de representação previstos no EDITAL".</p> <p>Nota-se, contudo, que a exigência de apresentação de "documentação comprobatória da condição de representante" é desarrazoada, visto que o termo de compromisso de constituição de consórcio já virá acompanhado dos documentos de comprovação dos poderes de representação dos signatários do próprio termo (por força do item 12.10).</p> <p>Entendemos, assim, que a exigência de apresentação de "documentação comprobatória da condição de representante" deve ser desconsiderada pelos licitantes, de modo que, no item "d" do modelo P do anexo II, onde se lê "empresa líder [observado o disposto no art. 33, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 – deverá ser apresentada a documentação comprobatória da condição de representante, com a indicação dos poderes de representação previstos no EDITAL", deve ser lido "empresa líder [observado o disposto no art. 33, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 – deverão ser indicados os poderes de representação previstos no EDITAL]".</p> <p>Em caso de resposta negativa, favor esclarecer, de forma detalhada, quais são os documentos comprobatórios da condição de representante.</p>	O entendimento está correto.
------------	----	----------------------------------	---	------------------------------